



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, para vedar o contingenciamento de recursos da seguridade social.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19810.94213-38

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que *estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*, para vedar o contingenciamento de recursos da seguridade social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....
§ 6º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às dotações da seguridade social.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no exercício financeiro subsequente.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19810.94213-38

JUSTIFICAÇÃO

A Seguridade Social é a rede de proteção que garante o bem-estar de nossos cidadãos. Não podemos deixar que contingenciamentos ou bloqueios de recursos do orçamento da Seguridade Social coloquem em risco a harmonia social.

A Seguridade Social é formada por três áreas: a saúde, a assistência social e a previdência social. As três são igualmente fundamentais e relevantes, e todas elas enfrentam, atualmente, grandes desafios frente à restrição de recursos no contexto atual. Nossa projeto visa garantir que essas áreas tão cruciais para a população, sobretudo aos mais pobres que são amparados pela assistência social e que dependem do sistema público de saúde, não seja alvo de contingenciamentos.

Ainda que os contingenciamentos não incidam sobre obrigações constitucionais do ente, como está disposto no § 2º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendemos que a situação de carência das áreas da seguridade social é tão pronunciada que não se pode dispensar nenhum investimento na área.

Para ilustrar a relevância da matéria, cabe destacar a conjuntura atual de elevados níveis de desemprego, que tem mostrado resistência em baixar, assim como os recentes aumentos da pobreza mostrado no relatório do Banco Mundial intitulado “Efeitos dos ciclos econômicos nos indicadores sociais da América Latina: quando os sonhos encontram a realidade”. Ele mostra o retorno do aumento da pobreza entre 2014 e 2017, no Brasil, tendo crescido 3% no período. Essa realidade é suportada pela Seguridade Social.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Certos da relevância econômica e social da matéria, contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para aprovação da matéria.

SF/19810.94213-38

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

- artigo 9º